

Deliberação CBH-BS nº 444, de 26 de fevereiro de 2025

Aprova a compatibilidade do Plano Diretor do município de Biritiba Mirim com a Lei Estadual nº 15.913, de 02 de outubro de 2015 - Lei Específica da APRM Alto Tietê Cabeceiras (APRM-ATC), para as áreas inseridas na bacia hidrográfica da Baixada Santista.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Lei Estadual nº 15.913, de 02 de outubro de 2015, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Tietê Cabeceiras (APRM-ATC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 62.061, de 27 de junho de 2016;
- 2) O parágrafo 1º, artigo 2º, da Lei Estadual nº 15.913, de 02 de outubro de 2015, que estabelece que a gestão da APRM-ATC deverá ser compartilhada entre a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) 06 - Alto Tietê e a UGRHI 07 - Baixada Santista;
- 3) A Lei Municipal Complementar nº 233, de 14 de março de 2023, que estabeleceu o Plano Diretor do Município de Biritiba Mirim;
- 4) O Ofício nº 098, de 15 de março de 2023, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT), solicitando análise da compatibilidade entre a Lei Complementar Municipal nº 233/2023 e a Lei Específica da APRM-ATC;
- 5) O Ofício SEMIL/SSMA/CPLA/0021/2023, de 12 de julho de 2023, que encaminhou à Secretaria Executiva do CBH-AT a Informação Técnica SSMA/CPLA nº 008/2023, contendo resultado da análise de compatibilização em questão;
- 6) A Deliberação CBH-AT nº 169, de 22 de setembro de 2023, que aprovou a compatibilidade do Plano Diretor do município de Biritiba Mirim com a Lei Estadual nº 15.913, de 02 de outubro de 2015 - Lei Específica da APRM-ATC, para as áreas inseridas na bacia hidrográfica do Alto Tietê;
- 7) O Ofício nº 012, de 31 de janeiro de 2024, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim ao Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS), solicitando a análise da compatibilidade entre a Lei Complementar Municipal nº 233/2023 e a Lei Específica da APRM-ATC para as áreas inseridas na Baixada Santista;
- 8) As reuniões da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CTPG), realizadas em 14 e 27 de janeiro de 2025, nas quais foram avaliadas a Informação Técnica SSMA/CPLA nº 008.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a compatibilidade do Plano Diretor de Biritiba Mirim, estabelecido pela Lei Complementar nº 233, 14 de março de 2023, com a Lei Estadual nº 15.913, de 02 de outubro de 2015 - Lei Específica da APRM-ATC, para as áreas inseridas na bacia hidrográfica da Baixada Santista.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração nos instrumentos de planejamento do uso e ocupação do solo analisados pela Informação Técnica SSMA/CPLA nº 008/2023, Anexo I, deverão ser objeto de nova solicitação do município de Biritiba Mirim para análise de compatibilidade perante o CBH-BS.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim deverá estabelecer e divulgar o regulamento específico que define a tramitação e os órgãos responsáveis para a emissão de Alvarás, conforme estabelecido no § 4º do artigo 17 do Decreto Estadual nº 62.061, de 27 de junho de 2016.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BS e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado digitalmente
 **NELSON ANTONIO PORTERO JUNIOR**
Data: 28/02/2025 12:45:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelson Portéro Jr.
Presidente em exercício

Vivian Marrani de A. Marques
Secretária Executiva

Laura Stela N. Perez
Secretária Executiva Adjunta